



LEI N° 046/08

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a conceder subvenção social, ao **INSTITUTO PIO XII, do Município de Londrina**, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, subvenção mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), ao **INSTITUTO PIO XII**, do Município de Londrina - CNPJ. nº 77.670.784/0001-90, do Município de Londrina - Pr.
- Art. 2º** - Os recursos para a concessão da subvenção mensal, ficam assegurados através de dotações próprias do Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde, para o exercício de 2008.
- §. 1º** - A prestação de Contas, deverá ser mensalmente protocolada na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, e submetida a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.
- §. 2º** - A falta da prestação de contas, ou a sua desaprovação perante o Conselho Municipal de Saúde, implicará no cancelamento imediato do recurso repassado, bem como, de sua devolução integral para o órgão repassador, que concomitantemente informará o Ministério da Saúde.
- §. 3º** - A prestação de Contas, depois de aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fará parte integrante do Processo que originou o repasse.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2008.

Município de Apucarana, em 03 de abril de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL